

PROCESSO LICITATORIO Nº 001-2017

CONTRATO Nº 001-2017- SAAE

CONTRATO RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE COMPÕES A FROTA DA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES/PE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES E O POSTO IPIRANGÃO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Autarquia Municipal de Serviço de Água e Esgoto dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua da Palma, 90, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114-0001-41, representado neste ato pelo, o **Sr. José Ivanildo Leão da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Fernando Griz, nº, Centro – Palmares – PE, portador do RG nº 1.751.233 SDS-PE e no CPF sob o nº 191.972.504-06 e de outro lado, a **Empresa Posto Ipirangão LTDA**, estabelecida a Rod. BR 101 KM 185, inscrita no CNPJ sob o nº 01.751.467/0001-36, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Olavo Ferreira da Sila Neto**, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado(a) à Rod. BR 101 KM 185, s/n – Bairro – Santa Rosa-Palmares/PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 36263097-5 SSP/SP e CPF nº. 041.541.724-41, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2017**, homologado em 17 de fevereiro de 2017 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Autarquia Municipal de Serviço de Água e Esgoto dos Palmares, com as características e quantidades previstas no **Subitem 1.2**, do presente contrato.

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	Petrobrás	20.000	LITRO	R\$ 3,85	R\$ 77.000,00
02	BIODIESEL S10	Petrobrás	20.000	LITRO	R\$ 3,12	R\$ 62.400,00
03	ÁLCOOL / ETANOL	Petrobras	2.000	LITRO	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
TOTAL						R\$ 145.560,00

### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos combustíveis, objeto deste *Termo de Referência* será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura
- 2.2 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- A empresa CONTRATADA apresentará mensalmente a Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores por secretaria e global;
  - A Administração da Autarquia após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 2.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

## AUTARQUIA MUNICIPAL

- 2.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 3.1 O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da frota da Autarquia (Próprios e Terceirizados) no estabelecimento da licitante vencedora do certame, (CONTRATADA), mediante apresentação do **documento de requisição**, assinado pelo responsável da CONTRATANTE.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 O valor Global para o fornecimento do bem é de **R\$ 145.560,00 (Cento e quarenta cinco mil quinhentos e sessenta reais)**.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, serão utilizados recursos através da Prefeitura Municipal dos Palmares, constantes na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

17.122.1701.2.142 – Manutenção da Gestão da Divisão Administrativa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 6.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;
- 6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 6.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

7.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

7.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário do Abastecimento, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia Municipal de Serviço de Água e Esgoto, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1 O Município dos Palmares, através da Autarquia Municipal de Serviço de Água e Esgoto, obriga-se a:

- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A Autarquia Municipal de Serviço de Água e Esgoto deverá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

9.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

9.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos produtos a serem fornecidos, bem como pela sua entrega em perfeito estado;

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca dos Palmares-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## AUTARQUIA MUNICIPAL

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmares/PE, 20 de fevereiro de 2017.

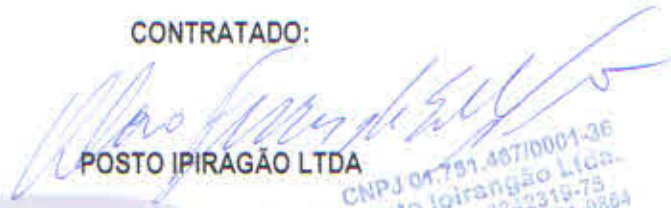
### CONTRATANTE:



AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

JOSE IVANILDO LEÃO DA SILVA  
Presidente - SAAE

### CONTRATADO:



POSTO IPIRAGÃO LTDA  
OLAVO FERREIRA DA SILNA NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ 04.791.487/0001-36  
Posto Ipiragão Ltda  
Insc. Est. 02.42319-75  
Palmares-PE 18113661-0804

### TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 170.392.154-20

Nome: Danielle carlo S. Melo

CPF: 823.629.804-30